



Decreto nº 1.019 de 08 fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre a Convocação da 5º Etapa Municipal da 16º Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal Nº 752, de 14 de maio de 1991, e Lei Complementar Nº 003, de 30 de dezembro de 1994;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum Máximo de deliberação da Política de Saúde conforme Lei Federal nº 8.142/1990;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro de 2019, fica convocada a **5º Etapa Municipal da 16º Conferência Nacional Saúde de Itajá-GO**, a realizar-se no dia 01 de março do ano de 2019, no período das 7:00 às 17:00, no Salão Social da Igreja Assembleia de Deus Missão, na forma de seu regimento e sob o tema central. “**Democracia e Saúde**”, com os seguintes eixos: **Saúde como direito; Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde(SUS); Financiamento Adequado e suficiente para o SUS.**

**Art. 2º** A 5º ETAPA MUNICIPAL DA 16º CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE ITAJÁ-GO, será coordenada pelo Superintendente Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 5º Etapa Municipal da 16º Conferência Nacional de Saúde de Itajá GO, terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do mapa da Saúde; e,

Ren



2. Analise da situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de pré-conferência serão realizadas no período de 01 à 28 de fevereiro de 2019.

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório final da 5º Etapa Municipal da 16º Conferência Nacional de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Superintendente Municipal de Saúde;

**Art. 4º** - A estrutura organizacional da 5º Etapa Municipal da 16º Conferência Nacional de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Homologado pela Superintendente Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização da realização da 5º Etapa Municipal da 16º Conferência Nacional de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Superintendência Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Itajá/GO.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itajá/GO, aos 08 dias do mês de fevereiro ano de dois mil e dezenove.

  
**Renis Cesar de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL